



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

Ata nº. 05/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - nº. 05/2010

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dez na sede do Departamento do Patrimônio, localizado na Rua Álvaro Ramos, 157, Centro Cívico, Curitiba/PR, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 77.821.841/0001-94, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Augusto Hoffmann, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº. 72/2009, devidamente homologado às fls. 958/960 do aludido processo, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 3.931/2001, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual aquisição e instalação de centrais telefônicas, conforme indicado abaixo, em conformidade com o pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

- 1 - PROTOCOLO DE REFERÊNCIA:** nº. 102.841/2009;
- 2 - LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº. 72/2009;
- 3 - OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição e instalação de centrais telefônicas;
- 4 - DATA E HORA DE ABERTURA:** 11/11/2009 às 14:00 horas;
- 5 - ÓRGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
- 6 - SETOR REQUISITANTE:** Departamento de Engenharia e Arquitetura;
- 7 - LOCAL:** Diversas unidades judiciárias;
- 8 - PREGOEIRO:** João Orlando Globeski;
- 9 - EQUIPE DE APOIO:** Janete de Fátima Lulek, Carolina de Freitas Paladino, Lelaine do Rocio Brum Fernandes, Agostinho Macedo Franco da Costa Júnior e Suzana Heofacker Marques da Penha;
- 10 - RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO E FISCALIZAÇÃO:** Departamento de Engenharia e Arquitetura e Divisão de Compras do Departamento do Patrimônio;
- 11 - BENEFICIÁRIO DO REGISTRO (FORNECEDOR) E ITENS:**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

Ata nº. 05/2010

11.1 - PHILIPS BUSINESS COMMUNICATIONS - SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA., CNPJ 04.078.456/0001-25, com sede na Avenida Piracema, 1061 - sala 19 - Tamboré - Barueri - São Paulo - CEP: - Fones: (41) 3306-5100 e (11) 2124-2140 - Fax: (11) 2124-2277 - email: ribeiro@backcom.com.br, neste ato representada pelos senhores José Fuentes Molinero Junior, RG 8.442.903/SP e CPF 031.896.808-84 e Josué José Antônio, RG 575.0594-0/PR e CPF 808.499.209-06;

Anexo	Item	Quant.	Produto	R\$
2	1	14	Central telefônica	6.701,60
2	2	14	Instalação de central telefônica	971,70
2	3	752	Aparelho telefônico	30,62
2	4	752	Instalação de ponto telefônico	37,96
3	1	4	Central telefônica	6.701,60
3	2	4	Instalação de central telefônica	971,70
3	3	147	Aparelho telefônico	30,62
3	4	147	Instalação de ponto telefônico	32,69
4	1	12	Central telefônica	6.701,60
4	2	12	Instalação de central telefônica	971,70
4	3	633	Aparelho telefônico	30,62
4	4	633	Instalação de ponto telefônico	38,76
5	1	10	Central telefônica	6.701,60
5	2	10	Instalação de central telefônica	971,70
5	3	519	Aparelho telefônico	30,62
5	4	519	Instalação de ponto telefônico	38,29
6	1	22	Central telefônica	6.701,60
6	2	22	Instalação de central telefônica	971,70
6	3	1108	Aparelho telefônico	30,62
6	4	1108	Instalação de ponto telefônico	38,95
7	1	15	Central telefônica	6.701,60
7	2	15	Instalação de central telefônica	971,70
7	3	820	Aparelho telefônico	30,62
7	4	820	Instalação de ponto telefônico	38,77
8	1	15	Central telefônica	6.701,60
8	2	15	Instalação de central telefônica	971,70
8	3	840	Aparelho telefônico	30,62
8	4	840	Instalação de ponto telefônico	38,90
9	1	16	Central telefônica	6.701,60
9	2	16	Instalação de central telefônica	971,70
9	3	870	Aparelho telefônico	30,62
9	4	870	Instalação de ponto telefônico	38,60
10	1	19	Central telefônica	6.701,60
10	2	19	Instalação de central telefônica	971,70
10	3	923	Aparelho telefônico	30,62
10	4	923	Instalação de ponto telefônico	38,94
11	1	21	Central telefônica	6.701,60
Anexo	Item	Quant.	Produto	R\$
11	2	21	Instalação de central telefônica	971,70



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

Ata nº. 05/2010

11	3	1205	Aparelho telefônico	30,62
11	4	1205	Instalação de ponto telefônico	37,31

12 - CONDIÇÕES:

Em caso de eventual contratação, essa será regida em conformidade com o edital que regulamentou o certame licitatório.

E por assim estarem justas e de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Curitiba, 21 de janeiro de 2010.

Carlos A. Hoffmann

Presidente do Tribunal de Justiça do
Estado do Paraná

José Fuentes Molinero Junior

Philips Business Communications -
Soluções Empresariais LTDA.

Josué José Antônio

Philips Business Communications -
Soluções Empresariais LTDA.

Inês Tiemi Hirabayashi de Oliveira

Testemunha

Gesler Luis Budel

Testemunha